

## Interior

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE GRANDES RIOS****VARA CÍVEL DE GRANDES RIOS - PROJUDI**

Avenida José Monteiro de Noronha, s/n - Ed. Fórum - Centro - Grandes Rios/PR - CEP:

86.845-000 - Fone: (43) 3572-8598 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ADEMAR ALVES DA SILVA, DIEGO FERNANDO ALVES E IRETAMA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME****PRAZO DE 30 dias úteis**

A Juíza de Direito Maria Ângela Carobrez Franzini, da Vara Cível de Grandes Rios, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Contratos Bancários, sob nº 0001057-15.2016.8.16.0085, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) Iretama - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA - ME, DIEGO FERNANDO ALVES, e ADEMAR ALVES DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ADEMAR ALVES DA SILVA**, portador(a) do RG 44460840 SSP/PR e inscrito no CPF 614.344.939-20, **DIEGO FERNANDO ALVES**, portador do RG 100859599 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 061.675.809-01 e **IRETAMA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.176.109/0001-38. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de **R\$ 566.973,04** (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e quatro centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** que se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** que no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (TRINTA) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei. **Grandes Rios, 16 de novembro de 2022.**

**Neusa Salvador de Lima****Escrivã assinado Autorizado pela Portaria 18/2021 OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.